



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ

**LEI N.º 2045/08, de 28 de agosto de 2008**

Autoriza o Executivo Municipal a doar bens móveis de propriedade do município para a CLAF – Cooperativa de Leite da Agricultura Familiar de Coronel Vivida e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar gratuitamente os bens móveis de propriedade do município de Coronel Vivida relacionados no Anexo 01 para a CLAF CORONEL VIVIDA – Cooperativa de Leite da Agricultura Familiar de Coronel Vivida.

**Parágrafo único** : Os bens móveis relacionados no Anexo 01 já estão sendo utilizados pela CLAF CORONEL VIVIDA, através do Termo de Cessão de Uso nº 001/2007, os quais foram adquiridos com recursos do Ministério do Desenvolvimento Agrário para o fim específico de apoio a agricultura familiar.

**Art 2º** - A doação dos bens móveis relacionados no Anexo 01 será feita livre e desembaraçada de quaisquer ônus e reservas e será efetivada mediante celebração de Termo de Doação a ser firmado entre as partes.

**Art. 3º** - Os valores dos Bens Móveis a serem doados são os mesmos registrados no Patrimônio Público de Coronel Vivida.


**Art. 4º** - Os bens móveis doados na forma desta lei reverterão ao patrimônio público caso cessem, por qualquer motivo, as atividades desenvolvidas pela donatária e que motivaram a doação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto do ano de 2008.



PEDRO MEZZOMO  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se




ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
Contabilista - CRC 25.365



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO 01 – LEI Nº 2045/2008**

Item	Qtde.	Discriminação do bem	Registro patrimonial	Valor registrado
01	01	Microcomputador 3.0 Athon, 6.4 bits, gabinete torre com 4 baias, 512 MB de memória RAM, placa mãe, placa de vídeo de 128 MB DDR, HD de 80 GB, placa de som ON BOARD, rede ON BOARD, driver de disquete, gravador de CD e leitor de DVD	01.4952	1.928,00
02	01	No-break de 1 KVA com baterias, marca NHS	01.4953	325,58
03	01	Impressora matricial, marca Epson, modelo LX 300	01.4954	814,16
04	01	Monitor tipo CRT SVGA, tela 15", resolução 1024x768, marca Proview	01.4955	325,58
05	01	Aparelho de fax com secretária eletrônica e bina, da marca Sharp	01.4956	506,36
06	01	GPS modelo ETRCX, marca Garmin	01.5014	1.095,00
07	01	Copiadora multifuncional laser jet, com alimentação automática de documentos e scanner de mesa interface USB e paralela, marca HP, modelo 3020	01.5015	1.985,00
08	01	Câmera digital, marca Cannon, modelo A-400	01.5016	840,00
09	01	Motocicleta marca Honda, modelo NXR 125, chassi 9C2JD20205R017938, cor vermelha, a gasolina ano/modelo 2005/2005, placa AMQ-9730	02.119	7.675,00
10	01	Caixa em fibra de vidro com parede dupla com parede dupla e isolamento térmico em poliuretano expandido, acessórios de fixação em motocicleta, marca Resiplastic	01.5107	170,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>15.664,68</b>

  
PEDRO MEZZOMO  
Prefeito Municipal